



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

**DECLARAÇÃO *AD REFERENDUM* À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 155,
DE 14 DE MAIO DE 2026.**

Declaro que aprovo, *AD REFERENDUM* à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia,, o TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO EDITAL CPS/PROGRAD/UFOB Nº 1, DE 07 DE MAIO DE 2026 - EDITAL NORMATIVO DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS RESIDUAIS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFOB; Considerando evitar análises desnecessárias de documentações de candidatos, de modalidades de grande demanda, cujas pontuações indiquem impossibilidade de ocupação da vaga; Considerando o número de candidatos que nas, edições anteriores, se inscrevem nas modalidades Transferência Externa e Portador de Diploma, especialmente, nos cursos de alta procura como Direito e Medicina; Considerando dar a agilidade necessária ao processo; Considerando o atendimento à alteração do Art. 59 do Regulamento de Ensino de Graduação; e, Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, Processo 23520.005794/2026-71, conforme anexo.

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativa



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação
Coordenadoria de Processos Seletivos

ANEXO

Processo associado nº 23520.005794/2026-71.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO EDITAL CPS/PROGRAD/UFOB Nº 1, DE 07 DE MAIO DE 2026

EDITAL NORMATIVO DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS RESIDUAIS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFOB

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA, assessora ao Conselho Universitário, considerando a possibilidade de evitar análises desnecessárias de documentações de candidatos, de modalidades de grande demanda, cujas pontuações indiquem impossibilidade de ocupação da vaga, considerando o histórico de resultados das edições anteriores, dentre outras alterações para o aperfeiçoamento da norma, torna público o TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 AO EDITAL CPS/PROGRAD/UFOB Nº 1, DE 07 DE MAIO DE 2026, sob gestão da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, publicado conforme o modelo de Edital Normativo do PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS RESIDUAIS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFOB, sendo este Termo aprovado por meio da DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 155, DE 14 DE MAIO DE 2026, nos seguintes termos:

- 1. Alterar a redação do item 24.5 e seus subitens, com inclusão de novos subitens, da seguinte maneira:**

Onde se lê:

“24.5. Transferência Externa

24.5.1. O Barema no **Anexo V** definirá a pontuação de cada critério exigido para esta modalidade.

- a) Serão publicados dois resultados correspondentes a esta modalidade de inscrição: sendo um para preenchimento das vagas não reservadas pelo critério de inclusão regional, contendo a relação de todos os (as) candidatos (as) aptos (as) inscritos (as) nesta modalidade, classificados (as) em ordem decrescente, considerando a pontuação total obtida no referido Barema; e outro correspondente às vagas reservadas pelo critério de inclusão regional, contendo a relação dos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Pró-Reitoria de Graduação

Coordenadoria de Processos Seletivos

(as) candidatos (as) aptos (as) para concorrerem a essas vagas, conforme o item 25 e seus subitens deste Edital, classificados (as) em ordem decrescente, considerando a pontuação total obtida no referido Barema.

24.5.2. Será considerado como critério de desempate, os seguintes itens, na ordem que segue:

- a) Maior pontuação, no Barema, na área de conhecimento do curso de origem;
- b) Maior pontuação, no Barema, no desempenho acadêmico;
- c) Maior pontuação, no Barema, no Coeficiente baseado no Enem (C_{ENEM});
- d) Maior pontuação, no Barema, no Coeficiente do IDHM (C_{IDHM});
- e) Maior idade

24.5.3. Caberá à UFOB a verificação junto ao Inep/MEC, utilizando o número de CPF do (a) candidato (a), a fim de:

- a) comprovar a sua participação na edição do Enem por ele (a) indicada no ato da solicitação de inscrição; e
- b) receber suas notas nas quatro áreas do Enem e na redação, caso tenha participado da edição indicada no ato da solicitação de inscrição”;

Leia-se:

“24.5. Transferência Externa:

24.5.1. O número de pessoas classificadas para concorrer às vagas nesta modalidade será o equivalente a 20 (vinte) vezes o número de vagas ofertadas nesta modalidade, conforme o quadro de vagas do Anexo I, o qual poderá sofrer alteração, quando for necessário, até que o número de pessoas que atendam ao item 25 (critério de inclusão regional) seja equivalente a 10 (dez) vezes o número de vagas reservadas nesta modalidade ao critério de que trata esse item.

24.5.2. O Barema no **Anexo V** definirá a pontuação de cada critério exigido para esta modalidade.

24.5.3. Os itens do Barema serão analisados com base nas informações da pessoa candidata, confirmadas a partir da sua documentação, apresentadas no ato da solicitação de inscrição, relacionadas ao curso de origem (análise do item 1 do barema), à edição do Enem indicada para participação neste processo seletivo (análise do item 2 do barema) e aos municípios de nascimento e de domicílio eleitoral (análise do item 3 do barema).

24.5.4. A pessoa candidata será classificada para concorrer nesta modalidade, somente, se atender concomitantemente as seguintes condições:

- a) Ter obtido pontuação no Barema, que o classifique dentro do quantitativo estabelecido no item 24.5.1;



- b) Ter respondido corretamente as informações requisitadas no formulário de solicitação de inscrição, principalmente aquelas mencionadas no item 24.5.3 deste Edital, em conformidade com os documentos apresentados no ato da solicitação de inscrição;
 - c) Ter apresentado toda a documentação exigida e atendidas as condições estabelecidas para participação nesta modalidade no ato da solicitação de inscrição.
- 24.5.5. Será desclassificada deste processo seletivo a pessoa inscrita nesta modalidade que não atender a algum dos subitens do item 24.5.4.
- 24.5.6. Serão publicados dois resultados correspondentes a esta modalidade de inscrição: sendo um para preenchimento das vagas não reservadas pelo critério de inclusão regional, contendo a relação de todos os (as) candidatos (as) aptos (as) inscritos (as) nesta modalidade, classificados (as) em ordem decrescente, considerando a pontuação total obtida no referido Barema; e outro correspondente às vagas reservadas pelo critério de inclusão regional, contendo a relação dos (as) candidatos (as) aptos (as) para concorrerem a essas vagas, conforme o item 25 e seus subitens deste Edital, classificados (as) em ordem decrescente, considerando a pontuação total obtida no referido Barema.
- 24.5.7. Será considerado como critério de desempate, os seguintes itens, na ordem que segue:
- a) Maior pontuação, no Barema, na área de conhecimento do curso de origem;
 - b) Maior pontuação, no Barema, no Coeficiente baseado no Enem (C_{ENEM});
 - c) Maior pontuação, no Barema, no Coeficiente do IDHM (C_{IDHM});
 - d) Maior idade.
- 24.5.8. Caberá à UFOB a verificação junto ao Inep/MEC, utilizando o número de CPF da pessoa candidata, a fim de:
- a) comprovar a sua participação na edição do Enem indicada no ato da solicitação de inscrição; e
 - b) receber suas notas nas quatro áreas de conhecimento e na redação do Enem, caso tenha participado da edição indicada no ato da solicitação de inscrição”.

Justificativa da Alteração:

A modalidade de inscrição Transferência Externa recebe um grande número de candidatos, especialmente, para os cursos de alta demanda como Medicina e Direito, sendo necessário, atualmente, analisar a documentação completa de todos os candidatos inscritos independentemente destes terem condições, conforme ranqueamento da nota do ENEM, curso de origem e município de origem e de domicílio eleitoral, de ocuparem



ou não as vagas definidas para a modalidade. A proposta apresentada possibilitará o ranqueamento de todos os candidatos, porém a análise da documentação apenas dos candidatos classificados até o número de 20 vezes o número de vagas ofertadas. Os demais detalhes são decorrentes dessa proposta inicial.

2. Alterar a redação do item 24.6 e seus subitens, com inclusão de novos subitens, da seguinte maneira:

Onde se lê:

“24.6. Ingresso de Portador de Diploma:

24.6.1. O Barema no **Anexo VI** definirá a pontuação de cada critério exigido para esta modalidade.

- a) Serão publicados dois resultados correspondentes a esta modalidade de inscrição: sendo um para preenchimento das vagas não reservadas pelo critério de inclusão regional, contendo a relação de todos os (as) candidatos (as) aptos (as) inscritos (as) nesta modalidade, classificados (as) em ordem decrescente, considerando a pontuação total obtida no referido Barema; e outro correspondente às vagas reservadas pelo critério de inclusão regional, contendo a relação dos (as) candidatos (as) aptos (as) para concorrerem a essas vagas, conforme o item 25 e seus subitens deste Edital, classificados (as) em ordem decrescente, considerando a pontuação total obtida no referido Barema.

24.6.2. Será considerado como critério de desempate, os seguintes itens, na ordem que segue:

- a) Maior pontuação, no Barema, na área de conhecimento do curso de origem;
- b) Maior pontuação, no Barema, no Coeficiente baseado no Enem (**CENEM**);
- c) Maior pontuação, no Barema, no Coeficiente do IDHM (**CIDHM**);
- d) Maior idade

24.6.3. Caberá à UFOB a verificação junto ao Inep/MEC, utilizando o número de CPF do (a) candidato (a), a fim de:

- a) comprovar a sua participação na edição do Enem por ele (a) indicada no ato da solicitação de inscrição; e
- b) receber suas notas nas quatro áreas do Enem e na redação, caso tenha participado da edição indicada no ato da solicitação de inscrição”;

Leia-se:

“24.6. Ingresso de Portador de Diploma:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Pró-Reitoria de Graduação

Coordenadoria de Processos Seletivos

- 24.6.1. O número de pessoas classificadas para concorrer às vagas nesta modalidade será o equivalente a 20 (vinte) vezes o número de vagas ofertadas nesta modalidade, conforme o quadro de vagas do Anexo I, o qual poderá sofrer alteração, quando for necessário, até que o número de pessoas que atendam ao item 25 (critério de inclusão regional) seja equivalente a 10 (dez) vezes o número de vagas reservadas nesta modalidade ao critério de que trata esse item.
- 24.6.2. O Barema no **Anexo VI** definirá a pontuação de cada critério exigido para esta modalidade.
- 24.6.3. Os itens do Barema serão analisados com base nas informações da pessoa candidata, confirmadas a partir da sua documentação, apresentadas no ato da solicitação de inscrição, relacionadas ao curso de origem (análise do item 1 do barema), à edição do Enem indicada para participação neste processo seletivo (análise do item 2 do barema) e aos municípios de nascimento e de domicílio eleitoral (análise do item 3 do barema).
- 24.6.4. A pessoa candidata será classificada para concorrer nesta modalidade, somente, se atender concomitantemente as seguintes condições:
- Ter obtido pontuação no Barema, que o classifique dentro do quantitativo estabelecido no item 24.6.1;
 - Ter informado corretamente as informações requisitadas no formulário de solicitação de inscrição, principalmente aquelas mencionadas no item 24.6.3 deste Edital, em conformidade com os documentos apresentados no ato da solicitação de inscrição;
 - Ter apresentado toda a documentação exigida e atendidas as condições estabelecidas para participação nesta modalidade no ato da solicitação de inscrição.
- 24.6.5. Será desclassificada deste processo seletivo a pessoa inscrita nesta modalidade que não atender a algum dos subitens do item 24.6.4.
- 24.6.6. Serão publicados dois resultados correspondentes a esta modalidade de inscrição: sendo um para preenchimento das vagas não reservadas pelo critério de inclusão regional, contendo a relação de todos os (as) candidatos (as) aptos (as) inscritos (as) nesta modalidade, classificados (as) em ordem decrescente, considerando a pontuação total obtida no referido Barema; e outro correspondente às vagas reservadas pelo critério de inclusão regional, contendo a relação dos (as) candidatos (as) aptos (as) para concorrerem a essas vagas, conforme o item 25 e seus subitens deste Edital, classificados (as) em ordem decrescente, considerando a pontuação total obtida no referido Barema.
- 24.6.7. Será considerado como critério de desempate, os seguintes itens, na ordem que segue:
- Maior pontuação, no Barema, na área de conhecimento do curso de origem;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação
Coordenadoria de Processos Seletivos

- b) Maior pontuação, no Barema, no Coeficiente baseado no Enem (C_{ENEM});
 - c) Maior pontuação, no Barema, no Coeficiente do IDHM (C_{IDHM});
 - d) Maior idade.
- 24.6.8. Caberá à UFOB a verificação junto ao Inep/MEC, utilizando o número de CPF da pessoa candidata, a fim de:
- a) comprovar a sua participação na edição do Enem indicada no ato da solicitação de inscrição; e
 - b) receber suas notas nas quatro áreas de conhecimento e na redação do Enem, caso tenha participado da edição indicada no ato da solicitação de inscrição”.

Justificativa da Alteração:

A modalidade de inscrição Portador de Diploma recebe um grande número de candidatos, especialmente, para os cursos de alta demanda como Medicina e Direito, sendo necessário, atualmente, analisar a documentação completa de todos os candidatos inscritos independentemente destes terem condições, conforme ranqueamento da nota do ENEM, curso de origem e município de origem e de domicílio eleitoral, de ocuparem ou não as vagas definidas para a modalidade. A proposta apresentada possibilitará o ranqueamento de todos os candidatos, porém a análise da documentação apenas dos candidatos classificados até o número de 20 vezes o número de vagas ofertadas. Os demais detalhamentos são decorrentes dessa proposta inicial.

3. Alterar a redação do item **25**, da seguinte maneira:

Onde se lê:

“25. Com o **Critério de Inclusão Regional** deste Edital, destinada às pessoas que tiverem cursado e concluído todo o Ensino Médio, na forma regular ou técnico-profissionalizante ou na forma de que trata o subitem 25.3, em escolas, públicas ou privadas, localizadas nos municípios baianos distantes até 150 (cento e cinquenta) quilômetros de qualquer dos campi da UFOB, comprovado pelo histórico escolar e certificado de conclusão do Ensino Médio/Diploma de curso Técnico Profissionalizante, conforme o caso, para participação neste processo seletivo, apresentado pelo (a) candidato (a) inscrito (a) em uma das modalidades de que tratam os subitens 4.5 e 4.6 deste Edital”,

Leia-se:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação
Coordenadoria de Processos Seletivos

“25. Com o **Critério de Inclusão Regional** deste Edital, busca-se o estímulo de acesso à UFOB de estudantes que tenham cursado e concluído todo o Ensino Médio, na forma regular ou técnico-profissionalizante ou na forma de que trata o subitem 25.3, em escolas, públicas ou privadas, localizadas nos municípios baianos distantes até 150 (cento e cinquenta) quilômetros de qualquer dos campi da UFOB, comprovado pelo histórico escolar e certificado de conclusão do Ensino Médio/Diploma de curso Técnico Profissionalizante, conforme o caso, para participação neste processo seletivo, apresentado pelo (a) candidato (a) inscrito (a) em uma das modalidades de que tratam os subitens 4.5 e 4.6 deste Edital”.

Justificativa da Alteração:

Necessidade de tornar mais coeso o texto da versão mais recente deste item, aprovada conforme DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 082, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

4. Alterar a redação do item **26.1** da seguinte maneira:

Onde se lê:

“26.1. O (A) candidato (a) **não classificado (a)** terá a sua participação cancelada neste processo seletivo, sendo considerado (a) não apto (a) por não atender a todos os critérios e exigências estabelecidas neste Edital, de acordo com a modalidade em que se inscreveu”;

Leia-se:

“26.1. O (A) candidato (a) **não classificado (a)** terá a sua participação cancelada neste processo seletivo, sendo considerado (a) não apto (a), seja por não ter atendido a todos os critérios e exigências estabelecidas neste Edital, de acordo com a modalidade em que se inscreveu, ou em decorrência de não atendimento ao disposto no item 24.5.4 e seus subitens (exclusivamente, no caso de pessoa inscrita na modalidade Transferência Externa) ou no item 24.6.4 e seus subitens (exclusivamente, no caso de pessoa inscrita na modalidade Ingresso de Portador de Diploma)”.

Justificativa da Alteração:

Necessidade de especificar os novos subitens que caracterizam o candidato como não classificado no processo seletivo, nas modalidades de inscrição Transferência Externa e Portador de Diploma, com base nas alterações realizadas nos itens 1 e 2 deste Termo de Apostilamento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação
Coordenadoria de Processos Seletivos

5. Alterar a redação do item **29.3** da seguinte maneira:

Onde se lê:

“29.3. A situação “**NÃO APTO (A)**” compreende os (as) candidato (as) que não atenderam aos critérios estabelecidos neste Edital e foram desclassificados (as) do processo seletivo”;

Leia-se:

“A situação “**NÃO APTO (A)**” compreende os (as) candidato (as) que foram desclassificados (as) deste processo seletivo por não atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital, ou em decorrência do disposto nos itens 24.5.5 (no caso de pessoa inscrita na modalidade Transferência Externa) e 24.6.5 (no caso de pessoa inscrita na modalidade Ingresso de Portador de Diploma) deste Edital”.

Justificativa da Alteração:

Necessidade de redefinir o conceito de Não Apto a partir dos novos subitens que especificam os critérios nas modalidades de inscrição Transferência Externa e Portador de Diploma, com base nas alterações realizadas nos itens 1 e 2 deste Termo de Apostilamento.

6. Acrescentar ao **item 30** os **subitens 30.1, 30.2 e 30.3**, da seguinte maneira:

“

30.1. No caso de cursos com oferta nos semestres 2026.1 e 2027.2, considerando-se o item 3.2 e o item 8, será priorizado o preenchimento do total de vagas ofertadas no semestre 2026.2, observando-se a classificação das pessoas candidatas APTAS conforme a modalidade de inscrição.

30.2. Não será permitido à pessoa participante deste processo seletivo escolher o semestre de ingresso.

30.3. A pessoa convocada para ingresso no semestre 2027.1 poderá ser remanejada para ingresso no semestre 2026.2, até o quinto dia útil que antecede a data correspondente ao decurso de 25% do semestre letivo 2026.2, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento das publicações referentes ao remanejamento de semestre, no site <https://ufob.edu.br/vagaresidual2026>.”

Justificativa da Alteração:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação
Coordenadoria de Processos Seletivos

Com a atualização do REG em 2025 que permitiu a oferta de vagas deste processo seletivo também primeiro semestre do ano seguinte ao ano de publicação do Edital, torna-se necessário definir os procedimentos a serem realizados para preenchimento das vagas, priorizando o semestre mais próximo do resultado final do processo seletivo, quando se tratar de curso com oferta para dois semestres.

7. Alterar a redação do **subitem 5.6.1 do Anexo II**, da seguinte maneira:

Onde se lê:

“5.6.1. Para fins deste processo seletivo considera-se matriz curricular o documento que demonstra quais são as disciplinas (matérias, componentes curriculares, etc.) oferecidas ao longo da graduação, organizadas por períodos (semestres, módulos, etc.), com indicação da carga horária destinada para cada uma delas.”

Leia-se:

“5.6.1. Para fins deste processo seletivo considera-se matriz curricular o documento que demonstra quais são as disciplinas (matérias, componentes curriculares, etc.) oferecidas ao longo da graduação, organizadas por períodos (semestres, módulos, etc.), com indicação da carga horária destinada para cada uma delas. No entanto, ainda que não contenha todas as disciplinas oferecidas ao longo da graduação, será aceito o documento que permita verificar quais componentes curriculares pertencem, pelo menos, ao primeiro e ao segundo semestre do curso de origem e que possibilite constatar se a pessoa candidata cumpriu ou não a exigência do item 6.5.2 deste Edital.”

Justificativa da Alteração:

Os documentos exigidos nos itens 5.4 e 5.6 do Anexo II (*Histórico acadêmico da graduação e Documento oficial da IES de origem contendo a matriz curricular do curso de origem*) tem por finalidade, durante a análise documental, a verificação se a pessoa candidata inscrita na modalidade Transferência Externa atende ao critério estabelecido no item 6.5.2 – *ter cursado, com aprovação, até a data da inscrição para este processo seletivo, pelo menos 70% (setenta por cento) das disciplinas constantes na matriz curricular dos (02) dois primeiros semestres do curso de origem*. Foi constatado em edições anteriores que algumas pessoas apresentaram a matriz curricular parcial constando apenas os componentes dos semestres já cursados, os quais seriam suficientes para verificação de atendimento ao item 6.5.2, mas que a regra vigente impedia o aceite do documento, por não atender em sua integralidade o item 5.6.1.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação
Coordenadoria de Processos Seletivos

8. Acrescentar o subitem 5.8.2 ao item 5.8 do Anexo II e o subitem 6.6.2 ao item 6.6 do Anexo II, ambos com a seguinte redação:

“A certidão que indique “NÃO QUITE” com a Justiça Eleitoral, contendo os dados eleitorais e local de domicílio eleitoral, poderá ser aceita apenas para fins de inscrição neste processo seletivo. No entanto, caso seja convocada, na etapa da solicitação de matrícula a pessoa deverá apresentar certidão que comprove a sua quitação com a Justiça Eleitoral.”

Justificativa da Alteração:

O documento solicitado no item 5.8 e também no item 6.6 tem a finalidade exclusiva de identificar o local de domicílio eleitoral, para fins de obtenção da pontuação no item do barema relacionado ao Coeficiente com base nos IDHM dos municípios de nascimento e de domicílio eleitoral. De maneira análoga ao ENEM e SISU, que permite a participação no exame e inscrição na seleção sem a exigência de estar quite com a Justiça Eleitoral, a comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral será exigida apenas para realização da matrícula, caso a pessoa seja convocada.

9. Alterar a redação do item 6.4 e subitem 6.4.1 do Anexo II, da seguinte maneira:

Onde se lê:

“6.4. Diploma de curso de graduação, diferente do curso pretendido, podendo ser substituído por declaração ou certificado de conclusão de curso emitidos pela IES de origem, contendo a data da colação de grau, observadas as condições exigidas no item 38;

6.4.1. Caso a data de colação de grau não conste no Diploma, ou declaração/certificado de conclusão, poderá ser apresentado de forma complementar a este documento o histórico acadêmico que contenha essa informação”;

Leia-se:

“6.4. Diploma de curso de graduação (referência para concorrer neste processo seletivo), diferente do curso pretendido, podendo ser substituído por declaração ou certificado de conclusão de curso emitidos pela IES de origem, contendo a data da colação de grau (ou data da conclusão do curso), observadas as condições exigidas no item 38.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação
Coordenadoria de Processos Seletivos

- 6.4.1.** Caso a data de colação de grau (ou a data da conclusão do curso) não conste no Diploma, ou declaração/certificado de conclusão, deverá ser apresentado de forma complementar a este documento o histórico acadêmico que contenha essa informação”.

Justificativa da Alteração:

Tornar obrigatório a apresentação de documento complementar quando a data da colação de grau não estiver especificada no diploma.

Barreiras/BA, 14 de maio de 2026.

ADMA KÁTIA LACERDA CHAVES
Pró-Reitora de Graduação
PROGRAD/UFOB